



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas  
Colegiado do Curso de Engenharia Urbana – CEURB

## Resolução CEURB Nº 003/2021

Regulamenta as normas e procedimentos para as disciplinas de Projeto de Final de Curso I (PFC I) e Projeto de Final de Curso II (PFC II)

O Colegiado do Curso de Engenharia Urbana da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições,

Considerando a importância de definir normas e procedimentos para o desenvolvimento satisfatório e conclusão das disciplinas Projeto Final de Curso I e Projeto Final de Curso II, contempladas na matriz curricular do curso de Engenharia Urbana:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar, no âmbito do Curso de Engenharia Urbana da UFOP, procedimentos normativos para a regulamentação relativa às condições de oferta, desenvolvimento e critérios de avaliação das disciplinas Projeto Final de Curso I (PFC I) e Projeto Final de Curso II (PFC II), do curso de Engenharia Urbana, da Escola de Minas/UFOP.

**Art. 2º** - A natureza das disciplinas de Projeto Final de Curso (PFC) consiste no desenvolvimento de uma pesquisa científica, projeto, estudo de caso e outras atividades que atestem a capacitação técnico-científica do aluno, em pelo menos 02 (duas) das grandes áreas da Engenharia Urbana por ele escolhidas, em comum acordo com o professor orientador.

**§ 1º** - O PFC envolve, necessariamente, conteúdos de pelo menos duas grandes áreas do curso de Engenharia Urbana, permitindo ao aluno resolver, ainda no ambiente acadêmico, problemas aplicados e desenvolver as competências e habilidades próprias da profissão. Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado do curso.

**§ 2º** - Durante a elaboração do trabalho, o aluno terá a oportunidade de aperfeiçoar seus conhecimentos técnico-científicos, consolidando a articulação da teoria com a prática e a interdisciplinaridade, tendo ainda a abertura para aplicar os seus conhecimentos de engenharia em benefício da sociedade, numa perspectiva extensionista.

**§ 3º** - Os trabalhos serão desenvolvidos em dois semestres (PFC I e PFC II) e deverão exercitar a criatividade, a inovação (opcional) e os conhecimentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas  
Colegiado do Curso de Engenharia Urbana – CEURB

técnico-científicos do aluno, além de prepará-lo para a concepção de soluções associadas a problemas reais da sociedade.

**Art. 3º** - Os alunos matriculados em PFC I ou PFC II serão organizados por tema de pesquisa e/ou desenvolvimento e orientados por um professor.

**§ 1º** - Caberá ao colegiado do curso, em comum acordo com o departamento de Engenharia Urbana, a indicação de um(a) professor(a) para a coordenação e acompanhamento dos PFCs a serem desenvolvidos no semestre.

**§ 2º** - Os(As) professores(as) que desejam orientar trabalhos de PFC deverão comunicar à coordenação/colegiado a sua disponibilidade para análise. Cada professor(a) poderá orientar até 06 (seis) alunos.

**§ 3º** - Excepcionalmente, o(a) professor(a) poderá orientar mais de 06 (seis) alunos, mediante anuência da coordenação/colegiado do curso.

**§ 4º** - Os trabalhos de PFC podem contar com coorientação, desde que pelo menos um dos responsáveis pela orientação do trabalho (orientador ou coorientador) seja lotado no Departamento de Engenharia Urbana.

**§ 5º** - Ao professor(a) coorientador(a) será atribuída uma declaração de participação na coorientação do trabalho, estando sua participação limitada a até 04 (quatro) coorientações.

**§ 6º** - Os temas propostos deverão estar relacionados à, pelo menos, 02 (duas) grandes áreas da Engenharia Urbana e ter um(a) professor(a) orientador(a), estando sujeitos à aprovação pela Coordenação de PFC.

**§ 7º** - A Coordenação de PFC divulgará para os alunos matriculados em PFC I o quadro de professores(as) indicados para orientar no semestre e disponibilizará os recursos necessários para a inscrição de cada aluno, de acordo com o seguinte procedimento:

a) Na primeira semana letiva de cada semestre, haverá reunião com todos os alunos matriculados, em data e local previamente definidos pela coordenação de PFC. Neste encontro, a Coordenação de PFC apresentará a disciplina, este regulamento e as propostas de temas disponibilizadas pelos orientadores;

b) Até o final da terceira semana de cada semestre, todos(as) os(as) alunos(as) matriculados(as) deverão estar com professor(a) orientador(a) e tema definidos.

**§ 8º** - Os alunos matriculados na disciplina PFC I deverão desenvolver o tema proposto, dando continuidade e concluindo o trabalho na disciplina PFC II.

**§ 9º** - Conforme estabelecido nos regulamentos em vigor na UFOP, reitera-se a obrigatoriedade do controle de frequência de todos os alunos, nesse caso pelo(a) professor(a) orientador(a) e professor(a) coordenador do PFC, sendo necessária a entrega de atas mensais que contemplem os principais relatos de desenvolvimento do trabalho, assinadas pelo professor(a) orientador(a) e pelo aluno(a).



**Art. 4º** - A elaboração do Projeto Final de Curso I deverá ser embasada nas Normas da ABNT e nos procedimentos normativos aprovados pelo Colegiado do Curso, utilizando conhecimentos teóricos, metodológicos e éticos sob orientação docente, e a compreensão e aplicação dos procedimentos científicos a partir do estudo de um problema típico da área da Engenharia Urbana. Deverão ser utilizados conhecimentos de metodologia da pesquisa científica para justificação, desenvolvimento e análise crítica da pesquisa proposta. A entrega deverá ser no formato de monografia, contemplando Introdução, Referencial Teórico e Metodologia, conforme orientação docente.

**§ 1º** - A carga horária da disciplina consiste de 3 horas/aula semanais, perfazendo um total de 45 (quarenta e cinco) horas/aula por semestre (15 horas do orientador e 30 horas do coordenador de PFC), nas quais serão passadas as normas gerais para elaboração do PFC I do curso de Engenharia Urbana, além da definição da orientação e acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos.

**§ 2º** - Serão, ainda, atribuídas aos alunos 75 horas de atividades extraclasse (ATV) para o desenvolvimento da monografia até a etapa metodológica.

**§ 3º** - O professor orientador deverá avaliar cada aluno quanto ao desempenho, em até 40 pontos, conforme o seguinte critério:

- a) Assiduidade e pontualidade;
- b) Interesse e participação;
- c) Cumprimento das metas individuais estabelecidas;
- d) Planejamento do trabalho e uso de metodologia adequada;
- e) Capacidade de interpretação e síntese.

**§ 4º** - O aluno de PFC I deverá apresentar ao professor orientador um relatório (Relatório Parcial) no Padrão UFOP de Normalização (normas da ABNT para apresentação de trabalhos científicos, teses, dissertações e monografias) contendo, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

- a) Introdução
- b) Justificativa
- c) Objetivos
- d) Referencial teórico
- e) Metodologia
- f) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas
- g) Referências

**§ 5º** - É obrigatória a entrega do PFC I PARCIAL quando solicitado pela coordenação de PFC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas  
Colegiado do Curso de Engenharia Urbana – CEURB

§ 6º - O relatório parcial deverá ser entregue ao professor orientador até, no máximo, 10 dias antes do término do semestre letivo, e este deverá avaliá-lo em até 20 pontos, considerando os seguintes itens:

- a) Adequação do relatório às normas técnicas do padrão UFOP;
- b) Clareza quanto à apresentação dos objetivos e da justificativa para a escolha do tema;
- c) Clareza e adequação da proposta para desenvolvimento do tema no PFC II, bem como o cronograma sugerido;
- d) Adequação da bibliografia quanto à relevância e à pertinência.

§ 7º - Na última semana de aula do semestre letivo, o aluno deverá efetuar uma apresentação oral do trabalho parcial desenvolvido no PFC I para o professor coordenador de PFC, acompanhado do(a) professor(a) orientador(a), sendo avaliado em até 15 pontos quanto à(s):

- a) Organização;
- b) Capacidade de síntese;
- c) Adequação dos recursos audiovisuais; e
- d) Observância do cumprimento do tempo estipulado para a apresentação.

§ 8º - Após a apresentação oral, o professor coordenador de PFC e o(a) professor(a) orientador(a) deverão proceder à Arguição Oral, em até 15 pontos, do aluno quando deverão avaliar a/o:

- a) Segurança e objetividade;
- b) Domínio do tema estudado.

§ 9º - O coordenador de PFC avaliará em até 10 pontos o desenvolvimento do trabalho no semestre. Será avaliada a assiduidade, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega das atas solicitadas.

§ 10º - O professor orientador fica encarregado de lançar as notas de cada aluno e de cada avaliação junto ao Moodle.

**Art. 5º** - A elaboração do Projeto Final de Curso II (PFC II) será o desenvolvimento do trabalho, cuja proposta foi anteriormente elaborada na disciplina PFC I, até a sua aprovação final.

§ 1º - A Carga Horária da disciplina consiste de 2 horas/aula semanais, perfazendo um total de 30 (trinta) horas/aula por semestre (15 horas do orientador e 15 horas do coordenador de PFC).

§ 2º - Serão, ainda, atribuídas aos alunos 90 horas de atividades extraclasse (ATV) para o desenvolvimento do projeto até a etapa de conclusão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas  
Colegiado do Curso de Engenharia Urbana – CEURB

§ 3º - O aluno desenvolverá, necessariamente, a proposta aprovada no PFC I, até a conclusão final, sob a supervisão do mesmo professor orientador ou de outro indicado pelo colegiado. Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

§ 4º - É obrigatória a entrega do PFC PARCIAL quando solicitado pela coordenação de PFC.

§ 5º - O professor orientador deverá avaliar o aluno quanto ao desempenho em até 20 pontos conforme o seguinte critério:

- a) Assiduidade e pontualidade;
- b) Interesse e participação;
- c) Cumprimento das metas individuais estabelecidas;
- d) Planejamento do trabalho e uso de metodologia adequada;
- e) Capacidade de interpretação dos resultados e síntese.

§ 6º - A banca de avaliação do PFC II será composta por 3 (ou 4) professores sendo eles:

- a) o professor orientador, que deverá presidir a banca de PFC;
- b) o professor coorientador (caso o trabalho conte com um coorientador), que poderá presidir a banca na ausência do orientador;
- c) um profissional indicado pelo professor orientador/coorientador ou pelo aluno, que atue na área de concentração do trabalho;
- d) um profissional indicado pela coordenação de PFC, que atue na área de concentração do trabalho;

§ 7º - O aluno de PFC II deverá entregar a cada um dos membros da banca de avaliação um relatório (Relatório Final), que contemple um trabalho aplicado a pelo menos duas áreas de atuação do Engenheiro Urbanista, em formato Virtual (PDF), sempre a critério da banca e do orientador, elaborado no Padrão UFOP de Normalização contendo, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

- a) Resumo do trabalho;
- b) Introdução (objetivos e justificativa);
- c) Desenvolvimento (metodologia e resultados);
- d) Conclusões;
- e) Referências.

§ 8º - O Relatório Final deverá ser entregue aos membros da banca com, no mínimo, 10 dias de antecedência da data da defesa. Os professores da banca deverão avaliar este relatório que valerá 40 pontos, conforme os seguintes critérios:

- a) Adequação do relatório às normas técnicas do padrão UFOP;
- b) Clareza quanto à apresentação e a interpretação do tema proposto;
- c) Desenvolvimento do tema proposto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas  
Colegiado do Curso de Engenharia Urbana – CEURB

---

d) Discussão dos resultados;

e) Apresentação das conclusões: análise final contendo pontos positivos e negativos, limitações e proposta para trabalhos futuros;

f) Adequação da bibliografia quanto à relevância e à pertinência.

**§ 9º** - A nota do aluno, no item Relatório Final, será a média simples das notas dos 3 (três) avaliadores da banca.

**§ 10º** - O aluno deverá efetuar uma apresentação oral do trabalho concluído no PFC II para a banca de avaliação, em data estabelecida no cronograma definido pela coordenação de PFC. A banca deverá avaliar o aluno, quanto à:

a) Organização;

b) Capacidade de síntese;

c) Adequação dos recursos audiovisuais;

d) Observância do cumprimento do tempo estipulado para a apresentação.

**§ 11º** - Cada membro da banca deverá avaliar o aluno neste item em até 15 pontos, sendo a nota final igual à média simples das notas dos 3 (três) avaliadores da banca. Indica-se o tempo de 20 minutos para a apresentação oral do aluno.

**§ 12º** - Após a apresentação oral, os membros da banca de avaliação deverão realizar arguição oral individual do aluno de PFC II quando deverá ser avaliado a/o:

a) Segurança e objetividade;

b) Domínio do tema estudado como um todo.

**§ 13º** - Cada membro da banca deverá avaliar o aluno neste item em até 15 pontos, sendo a nota final igual à média simples das notas dos 3 (três) avaliadores da banca.

**§ 14º** - O coordenador de PFC avaliará em até 10 pontos o desenvolvimento do trabalho no semestre. Será avaliada a assiduidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**§ 15º** - As notas referentes ao relatório final, à apresentação oral e à arguição oral deverão ser lançadas iguais a 0 (zero) se o aluno não participar da defesa do trabalho perante a banca de avaliação.

**§ 16º** - A critério da banca de avaliação poderão ser solicitadas revisões no texto do relatório final do PFC II.

**§ 17º** - É obrigatória a entrega de versão final corrigida para validação do(a) professor(a) orientador(a) nos prazos máximos definidos pela coordenação de PFC.

**§ 18º** - A versão final do relatório (Relatório Final corrigido) deve ser entregue à Coordenação de PFC, em mídia digital, em data e horário definidos pela coordenação de PFC. A não entrega do PFC na data solicitada pela coordenação do PFC será analisada pelo colegiado de curso, podendo levar à reprovação do trabalho.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas

Colegiado do Curso de Engenharia Urbana – CEURB

**§ 19º** - É obrigatória a postagem do PFC II no Repositório Institucional ([www.monografias.ufop.br](http://www.monografias.ufop.br)) seguindo todas as regras da Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP (BDTCC), contemplando a ficha catalográfica. A não postagem do PFC será analisada pelo colegiado, podendo levar à reprovação do trabalho.

**§ 20º** - O professor orientador fica obrigado a lançar as notas de cada aluno e de cada avaliação junto ao Moodle nos prazos estabelecidos pela coordenação de PFC, com exceção da pontuação de responsabilidade da coordenação do PFC.

**Art. 6º** - Fica assegurada parte da nota da disciplina PFC II ao aluno que aprovar artigo em periódico incluído no Qualis da Capes; apresentar ou publicar trabalho em congresso, bem como a entidades que promovam a premiação de trabalhos em nível de graduação, conforme o seguinte critério:

- a) Aprovação e/ou publicação de artigo em periódico incluído no Qualis da Capes – 30 pontos;
- b) Apresentação e/ou publicação de trabalho em congresso – 20 pontos;
- c) Premiação – 50 pontos.

**§ Único** – A atribuição da pontuação supracitada está limitada a uma das categorias apresentadas, devendo ser considerada a maior pontuação caso o aluno se encaixe em mais de uma categoria.

**Art. 7º** - A disciplina PFC I será desenvolvida em formato presencial e a disciplina PFC II em formato semipresencial (aulas em formato EAD e banca final presencial).

**Art. 8º** - Os casos omissos a este regulamento deverão ser apresentados à Coordenação de PFC, para análise e decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Urbana.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2021.

Ouro Preto, 25 de agosto de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Aline de Araújo Nunes  
Presidente do Colegiado de Engenharia  
Urbana  
CEURB/EM/UFOP